

## TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSOS LIVRES E DE EXTENSÃO

Pelo presente instrumento particular:

### **I-CONTRATANTE:**

**Contratante**, doravante denominado **“ALUNO”**.

### **II-CEASC:**

**CEASC - Centro de Estudos Avançados de Santa Catarina**, com endereço pró-forma na rua Minas Gerais nº 62 E, Ed Europa, Ap 402, centro, Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.362.504/0001-66, sendo representada neste ato, por seus representantes legais, doravante denominado **“CEASC”**.

Vêm, de livre e espontânea vontade, pactuar as presentes condições contratuais que serão regidas com base nos princípios contratuais da probidade e boa-fé, além dos demais permissivos localizados na Legislação Civil brasileira, nos termos das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CEASC** estabelece que o curso a ser ministrado está de acordo com as informações contidas nos e-mails trocados entre **CEASC** e **ALUNO** durante a efetivação da matrícula. Contudo, caso necessário, para que o curso seja realizado, o **CEASC** reserva-se o direito de propor alterações referentes a datas, horários ou docente(s), sendo que o **ALUNO** será comunicado com antecedência e caso não concorde com as alterações, será ressarcido integralmente.

§ 1º. O **ALUNO** declara estar ciente de todas as informações sobre o curso e submete-se aos planos de ensino e estrutura de funcionamento do mesmo.

§ 2º. O **ALUNO** obriga-se, nos termos deste Contrato, a fornecer os dados corretos e a atualizá-los, comunicando ao **CEASC** sempre que houver alteração.

§ 3º. O **ALUNO** que deixar de assistir a algum módulo não terá direito à compensação do valor pago pelo referido curso, mesmo tendo sua falta justificada.

§ 4º. O **ALUNO** poderá solicitar o cancelamento da matrícula, devendo requerê-lo em até 30 dias antes da ocorrência da primeira aula. Neste caso, lhe será devolvido 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago. Após o início das aulas, o **ALUNO** não terá direito à devolução do valor pago.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preenchimento do formulário de inscrição não garante reserva da vaga. Para garantir a vaga, o **ALUNO** deve fazer o pagamento da matrícula ou do valor do curso conforme combinado entre as partes.

§ 1º. Caso não haja o número mínimo de pagantes, o oferecimento do curso pode ser cancelado até 20 dias antes do início do curso pelo **CEASC**.

§ 2º. No caso de cancelamento do curso, o valor pago pelo **ALUNO** será restituído integralmente, podendo ser em espécie ou como abatimento na matrícula de outro curso, cabendo ao **ALUNO** a decisão.

§ 3º. O **CEASC** não se responsabiliza por ressarcimento de passagens, hospedagem e alimentação do **ALUNO**.

§ 4º. O pagamento do curso poderá ser à vista no ato da aceitação deste contrato, ou de forma parcelada, conforme combinado entre as partes.

§ 5°. O pagamento das parcelas deverá necessariamente ser realizado por meio de boleto bancário emitido pelo **CEASC**, depósito identificado ou cartão de crédito e somente será considerado quitado após a compensação financeira em favor do **CEASC**.

§ 6°. O não recebimento do boleto bancário até o seu vencimento não isenta o **ALUNO** da responsabilidade pelo pagamento dos valores devidos no prazo determinado. O **ALUNO** poderá solicitar com antecedência a 2ª via do boleto por meio do e-mail financeiro@cursoceasc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CEASC** estabelece que a emissão do Certificado de Conclusão do curso será emitida pelo instrutor, no nome do aluno inscrito e pagante, que obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e que concluir de forma satisfatória as avaliações propostas no decorrer do curso e estiver com todas as parcelas deste quitadas.

CLÁUSULA QUARTA: O **ALUNO** desde já autoriza o **CEASC** a utilizar gratuitamente e por tempo indeterminado qualquer forma de representação de sua imagem plástica, bem como seu nome e seus depoimentos, em todo e qualquer material de apresentação e divulgação do próprio **CEASC**.

§ 1°. A autorização não permite o uso da representação da imagem plástica ou do nome ou depoimentos do **ALUNO** para fins ilícitos ou imorais, ou que impliquem objetivamente em resultados negativos à honra, ao respeito ou à reputação do aluno.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer serviços educacionais, além do valor principal, o **ALUNO** deverá pagar:

§ 1°. multa de 2% (dois por cento), ou o maior percentual que venha a ser permitido por lei, calculada sobre o valor principal da prestação em atraso; e

§ 2°. juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, calculados sobre o valor principal da prestação em atraso.

§ 3°. Em caso de cobrança judicial do débito, a parte perdedora arcará com honorários advocatícios de, no mínimo, 10% (dez por cento) ou aqueles fixados judicialmente, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela parte vencedora para cobrança de seu crédito.

§ 4°. O **ALUNO** está ciente de que, em caso de inadimplemento no pagamento dos serviços educacionais ou de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, ou outro prazo que venha legalmente substituí-lo, poderá, mediante aviso prévio por escrito, ter o seu nome submetido ao cadastro de consumidor legalmente existente, nos termos do artigo 43, 2º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ter a dívida formalmente protestada.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato constitui acordo integral celebrado entre as partes em substituição a todo e qualquer entendimento anterior, ficando ajustado que nenhuma modificação, desistência ou aceitação em relação aos direitos e obrigações, oriundos do presente contrato, será considerada válida se não for também celebrada por escrito e assinada pelas partes.

§ 1°. As partes reconhecem e concordam que a nulidade ou invalidade de quaisquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e a eficácia das demais cláusulas e do contrato.

§ 2°. O **ALUNO** declara que leu e aceita os termos e condições deste contrato, o qual passa a valer no ato da inscrição, e que possui poderes suficientes para firmar o presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da comarca da cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.